Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 304
Rubrica

**ADENDO AO EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.09.04.01**

**1.1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE EDUCAÇÃO DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO INTEGRADO A MATERIAL LABORATORIAL E SUPORTE EDUCACIONAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

**A Secretária de Educação do Município de Irauçuba**, torna público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, a retificação através de publicação do **1° Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico N° 2026.09.14.02.**

## 01. DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Da modificação do Edital e do Termo de Referência:

### 1.1.1. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

**Referente ao item 1.2**

**Onde lê-se:**
1.2. A licitação será composta por vários lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**Leia-se:**
1.2. A licitação será composta por lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência

**Referente ao item 5.15. (Justificativa da não exclusividade para ME E EPP)**

**Onde lê-se:**
Nesse ponto, cabe registrar que quando foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificado de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Secretaria, acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente nada restringir a competição, concedendo exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, podendo, a Administração conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, podendo a unidade demandante, ser levada a repetir o procedimento licitatório, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao município. Não se desconhece que a razão de ser da norma, é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica conforme Art. 47 da LC nº 123/2006).

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 305
Rubrica

**Leia-se:**

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais ou regionais competitivos com a qualificado de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Secretaria, acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente nada restringir a competição, concedendo exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, podendo, a Administração conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, podendo a unidade demandante, ser levada a repetir o procedimento licitatório, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao município. Não se desconhece que a razão de ser da norma, é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica conforme Art. 47 da LC nº 123/2006.

**Referente ao mesmo item, 5.15.**

**Onde lê-se:**

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP tendo garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Leia-se:**

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP tendo garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Pelos mesmos fundamentos e pelo disposto no art. 49, III, da LC 123/2006, não se aplica a cota reservada, uma vez que a divisão das coleções do lote único entre fornecedores distintos comprometeria a unidade metodológica do material na rede municipal.

**1.1.2. DA MODIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL:**

**Referente ao mesmo item, 1.7.**

Item 1.7. A Secretaria contratante justifica a composição dos itens em Lote Único:

Item 08, sub item III Qualificação Técnica do Termo de Referência:

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 306
Rubrica

Obs[1].: A ausência de timbre da entidade expedidora não ensejará, por si só, a inabilitação, podendo a autenticidade e o conteúdo do atestado ser confirmados por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**Referente ao item 4.11**

**Onde lê-se:**
4.11. A empresa vencedora deverá apresentar amostra do material didático, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, para análise e avaliação da Secretaria Municipal da Educação, a fim de verificar sua conformidade quanto às características, qualidade, conteúdo, composição e demais requisitos técnicos e pedagógicos exigidos.

**Leia-se:**
4.11 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras relacionadas no item 9.11 deste Termo de Referência, na forma e nos prazos do item 9, para análise e avaliação da Secretaria Municipal da Educação, a fim de verificar sua conformidade quanto às características, qualidade, conteúdo, composição e demais requisitos técnicos e pedagógicos exigidos.

**Referente ao item 7.1.3**

**Onde lê-se:**
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**Leia-se:**
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**Referente ao item 8.1.**

**Onde lê-se:**
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Lance/ Menor Preço (Por Lote)**, modo de disputa **"ABERTO".**

**Leia-se:**
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Lance/ Menor Preço (Por Lote único)**, modo de disputa **"ABERTO".**

**Referente ao item 8.5.**

**Onde lê-se:**

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 307
Rubrica

Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo efinido na alínea 8.4.1.2 do subitem 8.4.1.

**Leia-se:**
Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos com vícios insanáveis, observado o disposto nos itens 12.10 e 17.8 do Edital, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 8.3.3.

**Referente ao item 9 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**Acrescenta-se ainda os subitens 9.2.2 e 9.5.1:**
9.2.2. A data e o horário da análise das amostras serão comunicados pela pregoeira no chat do sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo facultado o acompanhamento por todos os licitantes:

9.5.1. O relatório da Comissão registrará a verificação de cada elemento da especificação, com a respectiva motivação em caso de reprovação, e será disponibilizado a todos os licitantes no sistema.

**Obs².: Acrescenta-se ainda, o INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO OBJETIVA DAS AMOSTRAS, anexo ao Termo de Referência.**

**Referente ao item 9.2.**

**Onde lê-se:**
Após a fase de lances e havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **AMOSTRAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE 02,** para análise da Comissão, designada pela Secretaria de Educação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar as amostras no prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** após a convocação realizada via sistema e/ou email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

**Leia-se:**
Após a fase de lances e havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **AS AMOSTRAS RELACIONADAS NO ITEM 9.11**, para análise da Comissão, designada pela Secretaria de Educação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar as amostras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação realizada via sistema e/ou e-mail: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 308
Rubrica

**Referente ao item 9.5.**

**Onde lê-se:**
As amostras serão avaliadas pela Comissão designada pela Administração, na qual apresentará relatório sobre a análise dos produtos

**Leia-se:**
As amostras serão avaliadas pela Comissão designada pela Administração, na qual apresentará relatório sobre a análise dos produtos, conforme **INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO OBJETIVA DAS AMOSTRAS**, anexo a este Termo de Referência.

**Referente ao item 9.7.**

**Onde lê-se:**
Na análise dos produtos, a Comissão deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes no Termo de referência, levando em consideração a análise visual, qualidade do produto, durabilidade e confortabilidade;

**Leia-se:**
Na análise, a Comissão verificará, de forma objetiva e item a item, a conformidade das amostras exigidas no item 9.11 com a especificação correspondente constante da tabela de especificações e quantitativos deste TR, notadamente: quantidade e divisão dos livros (didáticos e lúdicos), quantidade de coleções e de projetos individuais, presença dos componentes estruturais, eletrônicos e lúdicos necessários à montagem dos projetos, presença dos componentes, sensores e funções descritos no item 1 para o carrinho programável e para o robô lúdico interativo, e aderência do conteúdo à Educação Infantil e à BNCC. A amostra será aprovada se atender integralmente à especificação e reprovada se deixar de atender a algum de seus elementos.

**Referente ao item 9 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**Acrescenta-se ainda os subitens 9.2.2 e 9.5.1:**

9.11. Serão exigidas as seguintes amostras: 01 exemplar de conjunto pedagógico de qualquer série do ensino infantil, de acordo com o descrito nos itens 2 a 5; 01 exemplar do carrinho programável de acordo com o descrito no item 1; 01 exemplar do robô interativo (robô lúdico interativo), de acordo com o descrito no item 1.

9.11.1. Para itens de infraestrutura como móveis e eletros, deverão ser apresentados prospectos ou catálogos para verificação de atendimento das especificações dos itens.

9.11.2. A verificação do item 9.7 se dará pela descrição do objeto e seu atendimento total. O não envio de amostra correta, o não atendimento, ou o atendimento parcial das especificações dos itens, implicam na desclassificação da proposta.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 309
Rubrica

**Obs³.: Consta ainda que as referidas modificações textuais foram consolidadas no novo Termo de Referência e no Edital, os quais serão disponibilizados nos Portais da Transparência.**

## 02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios, foram realizadas modificações no Edital e no respectivo Termo de Referência, com o objetivo de complementar e esclarecer informações, aprimorar as especificações do objeto e estabelecer condições mais claras e objetivas para subsidiar a adequada formulação das propostas pelos licitantes.

As alterações promovidas visam conferir maior transparência, segurança jurídica e precisão às condições da contratação, contribuindo para a ampla competitividade do certame, a isonomia entre os participantes e a obtenção de propostas compatíveis com as reais necessidades da Administração Pública.

Ressalta-se que as modificações deverão ser devidamente divulgadas, observando-se, quando aplicável, a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando aos interessados tempo adequado para conhecimento das alterações e eventual adequação de suas propostas.

## 03. DAS ALTERAÇÕES NAS DATAS DO CERTAME

3.1. As datas de abertura do certame ficam alteradas, conforme exigido no art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, passando a realizar-se no seguinte dia e horários:

**3.1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/11/2026 às 17h00min.

**3.1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/11/2026 às 17h00min.

**3.1.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/11/2026 às 08h00min.

**3.1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/11/2026 às 09h00min.

**3.1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema, será observado o horário de Brasília – DF.

3.1.6. As demais condições editalícias permanecem inalteradas.

Irauçuba – CE, 10 de novembro de 2026.

Alexandra Braga de Sousa
**Secretária da Educação**